

EDITAL CONCORRÊNCIA ABEE 02/2024

DATA DE ABERTURA:
15 DE MARÇO DE 2024

DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
DE 25 MARÇO DE 2024

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para execução e instalação de parede oficial de Escalada de Velocidade no CT de Escalada da ABEE, no Parque Olímpico do Cajuru (endereço: Rua Rivadávia Fonseca de Macedo, n.º 510, Curitiba - PR, 82980-220), seguindo todos os parâmetros para homologação segundo o guia de projeto cedido pela International Federation of Sport Climbing (IFSC) para o projeto oficial (<https://www.ifsc-climbing.org/images/Website/HMV/Speed Licence Rules Wallsv2.pdf>), com demanda da estrutura de ligação da parede de forma a atender a implantação final completa, considerando que a estrutura primária de concreto já existe para recebimento da estrutura.

Em suma, o objeto consiste em :

- Estrutura vertical de sustentação da parede de escalada nos moldes da IFSC;
- Estrutura metálica de ligação entre as colunas de concreto existentes e a estrutura vertical da parede;
- Tratamento extra dos painéis de compensado naval para estender sua vida útil. Este tratamento será aplicado na parte de trás dos painéis assim como em sua borda e nos furos de agarras (tratamento a ser realizado com produtos de qualidade, que sejam próprios para combater constante umidade);
- Fechamento da lateral da parede com placas de compensado naval no mesmo padrão da estrutura do muro principal, contemplando apenas o mesmo tratamento extra para aumentar sua vida útil; não há necessidade de texturização e tampouco necessita de furação com porca-garra, posto que não será superfície escalável;

VALOR ESTIMADO:

R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos:

Requisitos Específicos:

<p>a) Proposta Comercial; b) Habilitação Jurídica; c) Habilitação Fiscal, Previdenciária E Trabalhista; d) Qualificação Econômico-Financeira; e) Qualificação Técnica; f) CND Fazenda Municipal; g) BP e DRE último exercício; h) Índices de Liquidez superiores a 1; i) PC não inferior a 10% do valor da proposta / estimado da contratação;</p>	<p>ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 02 – PROJETO DETALHADO DA ESTRUTURA PRIMÁRIA ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP) ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL</p>
PRAZOS	
<p>Inscrição e credenciamento: Em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da concorrência. Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 25/03/2024 às 14:15 horas do dia 25/03/2024. Abertura das propostas: às 14:30 horas do dia 25/03/2024. Início da sessão de disputa de preços: às 15:00 horas do dia 25/03/2024. LOCAL: www.novobmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”; (Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília - DF).</p>	
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações

Até 03 (três) dias antes da abertura da sessão de lances para o e-mail juridico@abee.net.br

Até 03 (três) dias antes da abertura da sessão de lances para o e-mail juridico@abee.net.br

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCALADA ESPORTIVA - ABEE, associação sem fins lucrativos destinada a fomentar a prática da escalada esportiva de competição, inscrita sob o n.º de CNPJ 20.352.992/0001-23, com sede na Rua Pascal, 1.353, bairro Campo Belo, CEP 04616-004, na cidade de São Paulo, capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade CONCORRÊNCIA, para contratação de pessoa jurídica para execução e instalação de parede oficial de Escalada de Velocidade no CT de Escalada da ABEE, no Parque Olímpico do Cajuru (endereço: Rua Rivadávia Fonseca de Macedo, n.º 510, Curitiba - PR, 82980-220), seguindo todos os parâmetros para homologação segundo o guia de projeto cedido pela International Federation of Sport Climbing (IFSC) para o projeto oficial, conforme descrito no presente EDITAL e em seus Anexos.

O presente processo de seleção na modalidade CONCORRÊNCIA e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do COB vigente e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCALADA ESPORTIVA - ABEE pelo Comitê Olímpico do Brasil por força do que dispõe a legislação vigente inerente à descentralização de verbas, conforme Lei Federal 13.756 de 2018 e o Decreto Federal nº 7.984 de 2013.

As retificações deste Edital, por iniciativa da ABEE ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes a se alinhar e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da ABEE, mediante aviso às participantes, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos do COB, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas com o pregoeiro e equipe de apoio, exclusivamente por e-mail, a ser encaminhado para o seguinte endereço juridico@abee.net.br em dias de expediente normal da ABEE, das 09h às 18h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas. Os questionamentos formulados serão respondidos diretamente no site www.novobbmnet.com.br na área de “download” em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Dúvidas com relação ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (11) 3113-1900 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

Inscrição e credenciamento: Em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da concorrência.

Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 25/03/2024 às 14:15 horas do dia 25/03/2024.

Abertura das propostas: às 14:30 horas do dia 25/03/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 15:00 horas do dia 25/03/2024.

LOCAL: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

(Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília - DF).

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução e instalação de parede oficial de Escalada de Velocidade no CT de Escalada da ABEE, no Parque Olímpico do Cajuru (endereço: Rua Rivadávia Fonseca de Macedo, n.º 510, Curitiba - PR, 82980-220), seguindo todos os parâmetros para homologação segundo o guia de projeto cedido pela International Federation of Sport Climbing (IFSC) para o projeto oficial (https://www.ifsc-climbing.org/images/Website/HMV/Speed_Licence_Rules_Wallsv2.pdf), com demanda da estrutura de ligação da parede de forma a atender a implantação final completa, considerando que a estrutura primária de concreto já existe para recebimento da estrutura, e complementos de acabamentos conforme resumidos em tópicos a seguir

- estrutura vertical de sustentação da parede de escalada nos moldes da IFSC;
- como a estrutura metálica de ligação entre as colunas de concreto existentes e a estrutura vertical da parede;
- Tratamento extra dos painéis de compensado naval para estender sua vida útil. Este tratamento será aplicado na parte de trás dos painéis assim como em sua borda e nos furos de agarras (tratamento a ser realizado com produtos de qualidade, que sejam próprios para combater constante umidade)
- Fechamento da lateral da parede com placas de compensado naval no mesmo padrão da estrutura do

muro principal, contemplando apenas o mesmo tratamento extra para aumentar sua vida útil; não há necessidade de texturização e tampouco necessita de furação com porca-garra, posto que não será superfície escalável.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da ABEE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

1.3. Qualquer dúvida inerente ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias deve ser solucionada diretamente com os responsáveis pelo sistema.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e para a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2. É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação nesta Concorrência, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente à ABEE o objeto do certame em questão, demonstrando que está apta a ser contratada. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a sua participação em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela ABEE, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, especializadas no ramo pertinente ao objeto deste processo seletivo, conforme disposto em seu Contrato Social, e que atendam às exigências deste Regulamento, especificações e normas contidas no mesmo e em seus Anexos.

3.2. Não poderá participar deste processo de seleção, a participante:

a. Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processo seletivo e impedimento de contratar com a ABEE, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a ABEE e/ou o COB, nos termos do Manual de Compras do COB;

- b. Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;
- c. Cujas falências tenham sido decretadas ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- d. Estrangeira sem autorização para funcionamento no País;
- e. Que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;
- f. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados celetista da ABEE, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;

3.3. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

- a. Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público.
- b. O devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;
- c. O uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- d. A nomeação, caso seja de interesse do participante, através do instrumento de mandato constante do Anexo 05, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.novobbmnet.com.br.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1. As participantes interessadas poderão participar diretamente, credenciando-se no site indicado no item 3.3 “d”, ou ainda nomeando através do instrumento de mandato, de acordo com o modelo no Anexo 05 deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.novobbmnet.com.br.

4.2. Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e de seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (11) 3113-1900 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O participante deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória” a sua proposta inicial de preço, conforme modelo ANEXO 03, observando o item 7.4 deste Edital. As participantes que não cadastrarem seus documentos dessa forma poderão ser desclassificadas e não poderão prosseguir no pregão.

6.1.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.

6.1.2. Antes do início da sessão, a ABEE analisará as fichas técnicas (propostas iniciais) de todos os participantes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada, insuficiente ou inexequível ao fornecimento, concederá ao participante o prazo máximo de até 01 (uma) hora para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, o participante será desclassificado e não poderá prosseguir no pregão.

6.1.3. A necessidade de concessão do prazo previsto no item 6.1.2, acima, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todos os participantes.

6.1.4. Na formação do valor a ser encaminhado como proposta inicial de preço deve ser considerado pela participante o VALOR GLOBAL para fornecimento do objeto do presente Edital, conforme as especificações contidas no Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital.

6.1.5. A proposta deverá conter o valor global para a execução do presente objeto no Anexo 01 – Termo de Referência, computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições, bem como eventuais despesas financeiras extras e/ou necessárias ao fornecimento e execução dos serviços objeto deste processo seletivo. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade dos serviços ora contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pelo proponente que vier a ser contratado.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valores e horário de registro.

6.3. O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado “Término Iminente de Pregão”. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as participantes apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.

6.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.11. Os documentos relativos à habilitação solicitados no item 10.1.1 deste Edital deverão ser anexados na plataforma da BBMNET para o certame em questão no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de lances, com posterior encaminhamento do original ou de cópia autenticada, observado o prazo estabelecido no item 6.12 deste Edital.

6.11.1. Caso se constate alguma inconsistência na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias para o envio da documentação de habilitação, a mesma poderá ser enviada para o e-mail juridico@abee.net.br.

6.12. Posteriormente, todos os documentos da participante vencedora, inclusive os enviados conforme requisição do item 6.11 acima, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis juntamente com a proposta de preços readequada ao lance vencedor, para a ABEE, Rua Pascal, 1.353, bairro Campo Belo, CEP 04616-004, na cidade de São Paulo, capital, Estado de São Paulo.

6.12.1. Caso se constatem inconsistências entre a documentação eletrônica encaminhada e a documentação física posteriormente apresentada, a participante vencedora estará sujeita à desclassificação e/ou rescisão contratual imediata, ficando também sujeita a aplicação de multa por infração contratual e suspensão do direito de participação nos processos seletivos da ABEE por 24 (vinte e quatro) meses.

6.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexecutável, ou se o participante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, de acordo com a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

6.13.1. Para avaliação da exequibilidade do valor do lance vencedor, o Pregoeiro poderá exigir das Participantes informações acerca da formação dos custos em que incorrerá para o fornecimento e prestação dos serviços, de modo a justificar a proposta ou o lance que formular.

6.14. Atendidos todos os requisitos e respeitando o princípio da economicidade, será considerada vencedora a participante que oferecer o MENOR VALOR GLOBAL para cumprir com o presente objeto do Edital, conforme as especificações contidas no Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital.

6.15. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes para o fornecimento e prestação dos serviços solicitados no objeto deste edital.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

6.17. Serão rejeitadas as propostas que:

- (a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto do processo seletivo;
- (b) Contiverem qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro;
- (c) Que sejam consideradas inexequíveis com base em critérios econômicos e operacionais, respeitado o contraditório e a ampla defesa;
- (d) Ultrapassem o prazo de entrega, estabelecidos neste Edital;
- (e) Que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (Anexo 01);
- (f) Deixarem de considerar qualquer item e/ou material ou norma necessária à plena execução do objeto deste Edital.

6.18. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.19. O objeto será adjudicado ao participante que apresentar o menor lance e toda a documentação de habilitação exigida no item 10.1.1 deste edital.

6.20. Após a definição da vencedora e antes da homologação do resultado, a ABEE poderá realizar diligências junto à vencedora de forma a verificar todas as condições de habilitação, que será agendada em até 02 (dois) dias de antecedência.

6.21. Caso a participante vencedora não seja homologada, a ABEE convocará o segundo colocado, e assim sucessivamente, até a definição do vencedor e da consequente homologação do resultado da Concorrência.

6.22. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.23. Até a assinatura do contrato, a participante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a ABEE tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase, neste caso não haverá nenhum ônus para a ABEE e este também não estará obrigado a assinar o contrato.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

7.4. A PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 04) CADASTRADA JUNTO AO LANCE INICIAL NÃO PODERÁ CONTER QUALQUER DADO QUE IDENTIFIQUE A PARTICIPANTE. As participantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério do Pregoeiro.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1. O processo seletivo será conduzido pelo pregoeiro, que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e a exequibilidade das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do participante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Diretoria para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail juridico@abee.net.br, em caso de dúvidas, observado o estabelecido no texto introdutório deste Regulamento.

8.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao participante.

8.5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- a) O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- b) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- c) Ocorrendo a situação a que se refere o item 6.13, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- d) Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo participante.
- 9.2. Ao final da sessão, o participante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção imediatamente com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, prazo este que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
- 9.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.
- 9.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. A participante que desejar impugnar este Edital deverá fundamentar sua motivação, encaminhando-a em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, observado prazo descrito no texto introdutório deste Regulamento. O pregoeiro somente suspenderá os atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para avaliar a impugnação proposta.

10. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

- 10.1. A participante vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, por e-mail, toda a documentação em formato eletrônico no prazo máximo de até 02 (duas) horas após o término da sessão de lances. A documentação física deverá ser enviada em até 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação por escrito do

representante da ABEE, ao endereço da ABEE, em um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO

CONCORRÊNCIA ABEE 01/2024

Razão social

Endereço da sede da participante e e-mail para confirmação de recebimento

10.1.1 O envelope deverá conter os documentos, em vias originais e/ou cópias autenticadas especificados a seguir:

PROPOSTA COMERCIAL:

(a) Apresentar a proposta comercial em conformidade com o modelo descrito no Anexo 04, com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, sendo a última com data e assinatura do representante legal da sociedade. O documento deverá conter razão social, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal, endereço completo, telefone, e-mail, dados para depósito bancário e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

(c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

(d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(e) Cópia do documento de identidade (RG) e do cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal da empresa.

(f) No caso de o representante legal ter sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e do CPF de quem outorgou a Procuração.

HABILITAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:

- (g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ).
- (h) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, expedida pelo órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- (i) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).
- (j) Certidão Negativa emitida pela Procuradoria da Dívida Ativa do Município. Caso não esteja obrigada à inscrição municipal, apresentar a Declaração de Pessoa Não Inscrita no ISS ou declaração assinada por um Contador informando tal condição.
- (k) Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (SEFAZ).
- (l) Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Procuradoria da Dívida Ativa do Estado (ou outro órgão administrativo-fiscal porventura competente para tanto). Caso não esteja obrigada a inscrição estadual, apresentar Certidão de Regularidade Fiscal de não contribuinte do ICMS, ou declaração assinada por um Contador informando tal condição.
- (m) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- (n) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- (o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

ATENÇÃO:

Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas e todas as certidões eletrônicas deverão ter a sua autenticidade confirmada nos respectivos sites na internet. No caso das certidões estaduais e municipais, caso não sejam emitidas exatamente as acima indicadas, serão aceitas as expedidas em conformidade com a legislação local.

Toda a documentação deverá estar devidamente atualizada, apresentada na mesma ordem acima descrita, preferencialmente com todas as folhas numeradas, sequencialmente e dentro dos respectivos prazos e validades.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- (p) Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, disponibilizados na forma da lei, com assinatura do representante legal e do contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da

proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício referentes ao período de existência da sociedade. É admissível o balanço patrimonial intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

(q) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

(r) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(s) Deverá ser demonstrada a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste edital com a comprovação de execução de contratos anteriores que se alinhem ao presente edital e/ou demonstrando que a empresa executa ou executou contratos que correspondam a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do valor previsto neste edital.

Deverá também demonstrar aptidão para o desempenho comprovando que já efetuou montagem de estruturas de escalada de velocidade e/ou guiada com altura de pelo menos 15 (quinze) metros em seu histórico nos últimos 5 (cinco) anos no Brasil ou exterior.

(t) Será aceito somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

(u) O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços ou fornecimentos de bens, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ).

(v) O atestado de capacidade técnica deverá conter: razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; data da emissão do atestado; assinatura e identificação do signatário; e descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto deste edital.

DEMAIS DOCUMENTOS:

(x) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, caso haja, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do ANEXO 04;

(y) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está suspenso seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com o COB, nem foi por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 02;

(w) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), declaração de enquadramento em regime de tributação, conforme modelo ANEXO 05;

(z) Documento a ser impresso e assinado pelo representante legal, conforme modelo do Anexo 06 e Anexo 07;

10.1.2. O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.1.3. Em caso de inconsistências entre a documentação enviada nos formatos físico e eletrônico, o participante será desclassificado e o pregoeiro convocará a participante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.2 Caso a documentação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital, o proponente vencedor será desclassificado e a ABEE convocará o seguinte colocado para a apresentação de sua documentação nos mesmos prazos estabelecidos ao primeiro. Caso os mesmos sejam aceitos e aprovados, o COB fará a adjudicação do resultado deste processo de seleção.

10.3 Este processo de seleção somente será homologado ao vencedor caso o mesmo comprove atendimento a todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso a ABEE avalie que a empresa adjudicada não cumpre com qualquer requisito técnico, a mesma será desclassificada, resguardado o direito de defesa do vencedor, e a ABEE convocará a seguinte colocada para os procedimentos de adjudicação e homologação deste Edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido ao participante vencedor pelo CUMPRIMENTO DO PRESENTE OBJETO DO EDITAL será efetuado pela ABEE da seguinte forma:

Forma de pagamento:

I - 40% - Sinal no ato da contratação

II- 40% - Início das instalações no local

III- 20% - Entrega

11.2. As notas fiscais para pagamento deverão chegar à ABEE com no mínimo 15 (quinze) dias corridos antes do respectivo pagamento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito ou emissão de boletos bancários.

11.3. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

11.4. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a ABEE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à participante vencedora, para as devidas correções ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

11.5. A ABEE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de descumprimento de obrigações a ela inerentes, a participante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Suspensão temporária;

12.1.1. Advertência

12.1.1.1. Caso a participante vencedora, por si, seus empregados ou prepostos, descumpra qualquer condição estabelecida neste regulamento ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, serão notificados para que cumpram, dentro de prazos estabelecidos na própria notificação, a regularização do inadimplemento.

12.1.2. Multa

12.1.2.1. Findo o prazo da notificação citada acima ou do prazo no Termo de Referência (ANEXO 01) e permanecendo o inadimplemento, a participante vencedora será automaticamente penalizada com multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia por descumprimento de qualquer obrigação decorrente deste processo, calculado sobre o valor total do contrato que vier a ser firmado, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.1.2. A multa prevista no subitem (b) pode ser aplicada concomitantemente à penalidade do subitem (a).

12.2. A cobrança da multa prevista no item 12.1.2.1 será realizada sem prejuízo de eventual cobrança pelas perdas e danos sofridos pela ABEE.

12.3. Persistindo o inadimplemento na hipótese prevista pelo item 12.1.2.1, acima, por pelo menos 05 (cinco) dias consecutivos ou, findo o prazo da notificação referida, o pedido que vier a ser firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada pela inadimplente.

12.4. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 12.3, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

12.5. Fica reservado à ABEE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da participante que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive eventuais multas contratuais impostas e danos causados pela vencedora a ABEE ou a terceiros.

12.6. Suspensão Temporária

12.6.1. Na condição do contrato ser rescindido conforme item 12.3 acima, a empresa que vier a ser contratada poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela ABEE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.6.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, poderá acarretar a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pela ABEE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

12.6.3. A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela ABEE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e

Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela ABEE.

13. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

13.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a ABEE emitirá um pedido de contratação específico com a PARTICIPANTE VENCEDORA visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos deste Edital.

13.2. Na hipótese de recusa injustificada da vencedora, é facultado à ABEE convocar as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do proponente.

13.3. Este Edital e seus anexos integrarão o pedido de compras, independentemente de transcrição.

14. DO CANCELAMENTO

14.1. O contrato poderá ser cancelado pela ABEE:

(a) a critério da ABEE e mediante comunicação por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos ou no caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da ABEE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à participante que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos serviços prestados até a data da rescisão;

(b) se esgotado o prazo previsto na notificação mencionada no item 12.3 e a parte inadimplente não tiver cumprido integralmente a obrigação inadimplida.

14.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, hipóteses em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

14.3. Os motivos de força maior que a juízo da ABEE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados como motivos de força maior as ocorrências não aceitas pela ABEE ou apresentadas intempestivamente.

14.4. O contrato formalizado será irretroatável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

14.5. O contrato formalizado poderá ser cancelado de pleno direito e a exclusivo critério da parte inocente, na hipótese de descumprimento de qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação.

15. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

15.1. O VALOR GLOBAL estimado para contratação é de até R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), já incluso todas as despesas para o fornecimento integral do objeto deste processo de seleção, bem como todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, remunerações, despesas fiscais e financeiras, conforme especificações contidas neste Edital.

15.1.1. No valor proposto, deverão estar incluídas todas as despesas para o fornecimento integral da solução e prestação de serviços, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos, além de impostos, taxas e demais encargos provenientes da prestação de serviços.

16. DO PRAZO DE ENTREGA

16.1. Os itens, objeto deste edital, deverão ser fornecidos obedecendo os prazos estabelecidos no item 6 do Anexo 01 – Termo de Referência.

17. CONFIDENCIALIDADE

17.1. É expressamente vedado à participante que vier a ser contratada divulgar quaisquer termos ou condições de qualquer instrumento que venha a ser firmado, sendo a mesma responsável por assegurar que as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente relacionadas também observem tal vedação. Qualquer divulgação da participante vencedora sobre instrumentos firmados junto à ABEE somente poderá ser realizada em caso de exigência legal ou determinação judicial, ou se expressamente autorizada pela ABEE.

17.2. A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

17.3. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pela ABEE ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, àquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

17.4. São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio da ABEE.

17.5. A participante vencedora se compromete a comunicar a ABEE sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do fornecimento objeto deste Edital.

17.6. É vedada a participante vencedora a realização de qualquer tipo de divulgação ou publicidade, incluindo, mas sem se limitar a anúncios, portfólios, propagandas, reportagens, entrevistas a jornais, sites e revistas, feiras, que tenha como objeto qualquer conteúdo deste Edital, e/ou a relação existente entre si e a ABEE.

17.7. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração, ensejando a aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, bem como penalidades previstas neste Edital e/ou judicialmente arbitradas, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

18. DA ARBITRAGEM

18.1. As PARTES concordam que qualquer litígio originário ou relacionado ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem administrada pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem - CBMA, de acordo com o seu Regulamento Geral, constituindo-se o tribunal arbitral de um a três árbitros, indicados na forma do citado Regulamento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a ABEE, por exemplo, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do processo seletivo. a ABEE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. A participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. As participantes não deverão aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução, e deverão agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

19.4. O contrato que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

19.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.7. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da ABEE, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos participantes por e-mail indicado nos documentos de habilitação.

19.9. As participantes declaram ter ciência e aderem aos termos do Código de Conduta Ética da ABEE, comprometendo-se a observá-lo e cumpri-lo integralmente, em especial, no que tange ao relacionamento comercial com terceiros e a interação com agentes do governo.

19.10. A participação do participante neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital, além das disposições do Manual de Compras do COB vigente e do Contrato a ser firmado entre as partes.

19.11. As participantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se compromete a cumpri-las fielmente.

19.12. As participantes, neste ato, também declaram conhecer as regras e aplicações previstas na Política de Prevenção e Enfrentamento à Violência, Assédio e Abuso no âmbito do Comitê Olímpico do Brasil, estando a ela submetidas a partir da assinatura do presente instrumento (documento disponível em: <https://www.cob.org.br/>).

19.13. Todas as disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, serão aplicadas no presente Edital sob pena de responsabilização em caso de descumprimento ou inobservância.

19.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.15. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

São Paulo, 15 de março de 2024.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCALADA ESPORTIVA - ABEE

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

As imagens e documentos a seguir servem de referência para os concorrentes. Detalhamentos no anexo 2

Imagem 1 : estrutura existente com pilares em concreto e coberturas

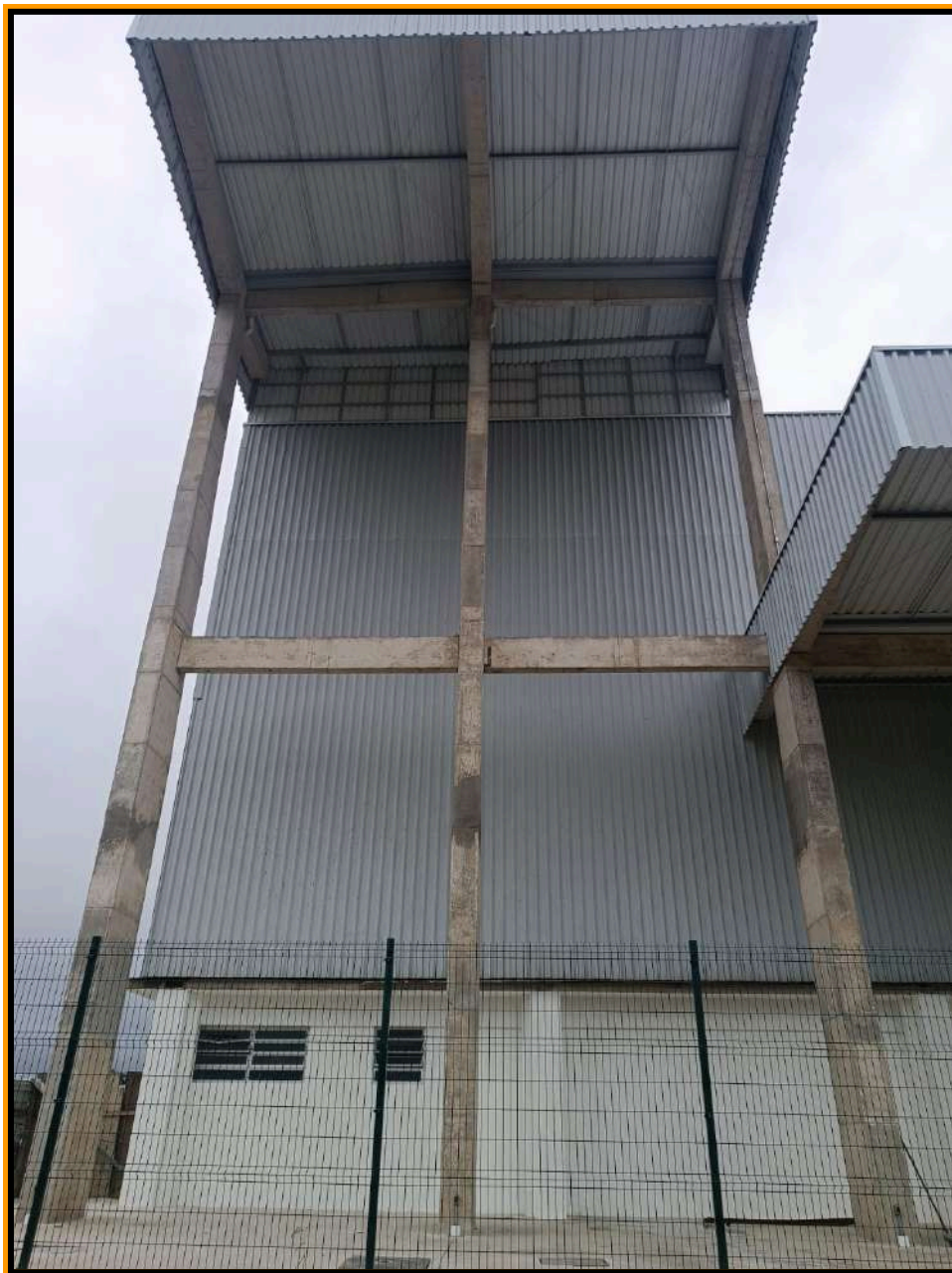
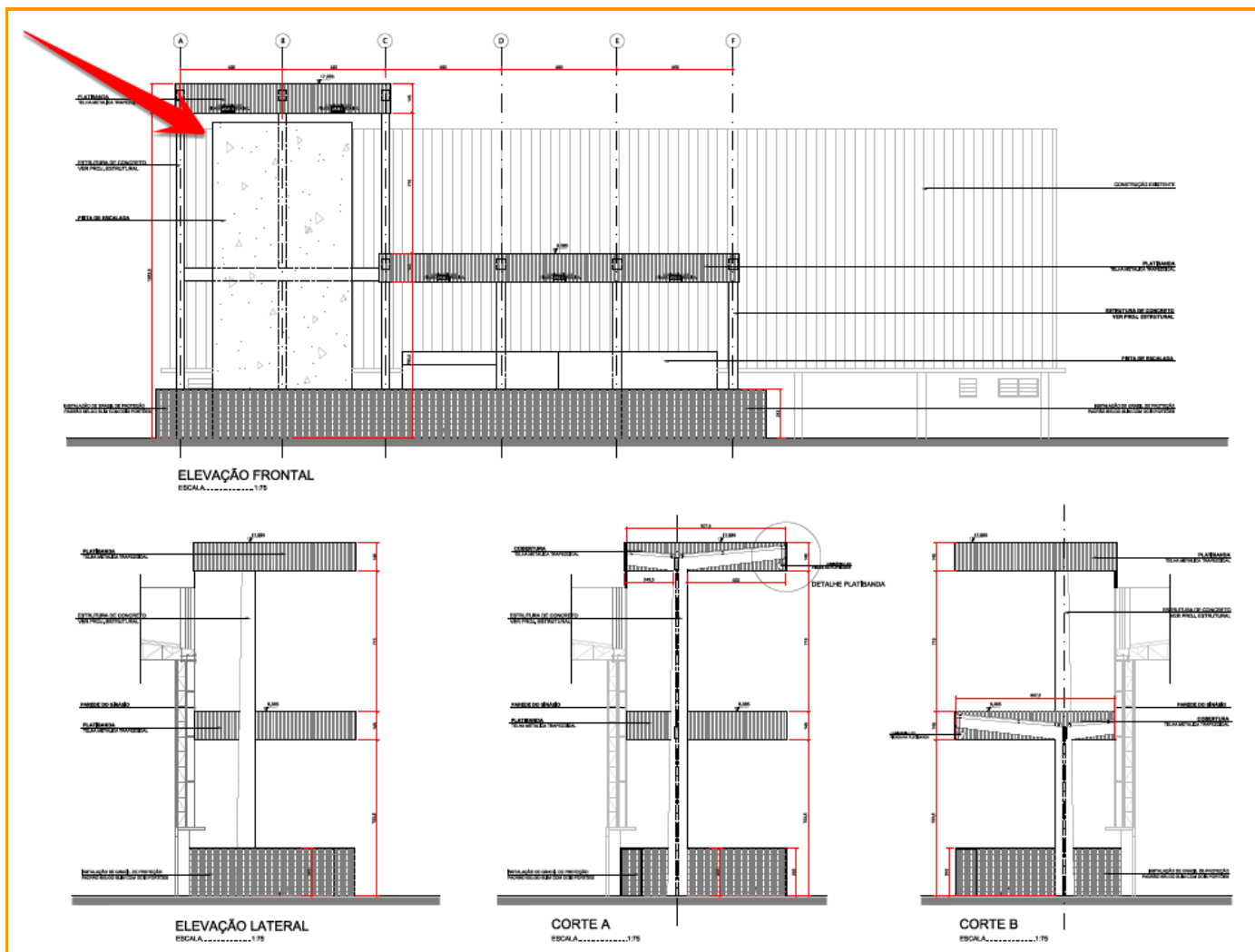


Imagem 2 - Vista lateral da estrutura de sustentação existente:



Imagem 3 - Imagem ilustrativa do projeto da parede de velocidade, a seta vermelha na imagem abaixo aponta como é o projeto estrutural existente (integrado à local onde será montada partede de boulder;

já com cobertura e vigas de sustentação prontas), projeto no Anexo 02



1. OBJETO.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCALADA ESPORTIVA – ABEE

Rua Pascal, 1353, sala 06 | Campo Belo | São Paulo – SP

CEP: 04616-004 | CNPJ: 20.352.992/0001-23

www.abee.net.br

Contratação de pessoa jurídica para execução e instalação de parede oficial de Escalada de Velocidade no CT de Escalada da ABEE, no Parque Olímpico do Cajuru (endereço: Rua Rivadávia Fonseca de Macedo, n.º 510, Curitiba - PR, 82980-220), seguindo todos os parâmetros para homologação segundo o guia de projeto cedido pela International Federation of Sport Climbing (IFSC) para o projeto oficial disposto no link (https://www.ifsc-climbing.org/images/Website/HMV/Speed_Licence_Rules_Wallsv2.pdf), com demanda da estrutura de ligação da parede de forma a atender a implantação final completa, considerando que a estrutura primária de concreto já existe para recebimento da estrutura.

2. DESCRITIVO

Deve estar incluso na proposta: visita técnica e laudo de avaliação estrutural, projeto de estruturas metálicas com ART de engenheiro estrutural, projeto de marcenaria automatizada.

I. Visita técnica e Laudo de Avaliação Estrutural Descritivo: Deve ser apresentada proposta para realização do laudo técnico de avaliação da estrutura do local no qual será montada a estrutura de velocidade - Parque Olímpico do Cajuru - Curitiba - PR. Para isso será necessária uma visita ao local para inspecionar as condições atuais da estrutura.

II - Anotação de responsabilidade técnica - CREA - A proposta deve contemplar ainda ART de engenheiro responsável pela montagem da parede e projeto de toda estrutura de velocidade conforme projeto da IFSC disposto em -International Federation of Sport Climbing (IFSC) disposto em (https://www.ifsc-climbing.org/images/Website/HMV/Speed_Licence_Rules_Wallsv2.pdf), com demanda da estrutura de ligação da parede de forma a atender a implantação final completa, considerando que a estrutura primária de concreto já existe para recebimento da estrutura, e complementos de acabamentos.

III - Entrega do laudo assinado por engenheiro e datado sobre projeto da parede de velocidade, objeto desta proposta.

IV. Projeto de Estruturas Metálicas

Descritivo: Projeto estrutural em estrutura metálica para parede de escalada na modalidade de velocidade conforme o projeto cedido pela IFSC, considerando opção de paredes separadas por área de 0,30 cm, área de separação que deverá ser contempladas dentro da área de marcenaria (vide item 1.1.2 / iv. do documento IFSC.

O projeto deve contemplar:

- a. Concepção do modelo estrutural;
- b. Dimensionamento do modelo estrutural de acordo com a NBR 8800:2018;
- c. Projeto estrutural com especificações dos materiais alinhado conforme todas as diretrizes do documento oficial para paredes de velocidade da IFSC;

- d. Detalhamento das ligações metálicas (parafusadas);
 - e. Plano de montagem;
 - f. Anotação de responsabilidade técnica (ART CREA/PR);
- V. Projeto de Marcenaria

Descritivo: Desenvolvimento do projeto de corte automatizado e estruturação das chapas de compensado naval 18 mm com a malha de furos com diâmetro e espaçamentos conforme o documento oficial da IFSC; as porca travas dos parafusos centrais devem ser especiais para ambientes com difícil acesso de manutenção, com exclusivo sistema anti giro e fixação por 3 ou 2 parafusos soberbos, no tamanho padrão de 3/8 e considerando item 1.1.2 / i.v que dispõe sobre o distanciamento das duas paredes paralelas, as quais devem ser separadas por 0,30 cm para inclusão de faixa de banner, área na qual a empresa contratada deve incluir estrutura de compensados nos mesmos moldes dos painéis da estrutura principal de escalada e fechamento das laterais, totalizando uma largura de 3m + 0,30 cm + 3 m.

EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAREDE DE ESCALADA DE VELOCIDADE

Descritivo: execução de estruturas metálicas com alta resistência e durabilidade (durabilidade da estrutura metálica para uso externo de 15 a 20 anos), corte dos painéis de compensado naval 18 mm em equipamento automatizado (CNC) garantindo a furação perfeita e alinhada conforme o modelo oficial de 15 metros de altura da IFSC, execução dos quadros estruturais independentes de cada painel, execução de revestimento com textura aderente com certificado de granulometria seguindo as diretrizes do documento da IFSC.

INSTALAÇÃO DE PROJETO DE PAREDE DE ESCALADA DE VELOCIDADE

Descritivo: instalação de todos os componentes da parede de escalada de velocidade nos padrões da IFSC para o projeto oficial de 15 metros de altura. Está inclusa a mão de obra de instalação de todas as estruturas metálicas incluindo um possível reforço estrutural, a mão de obra de instalação de todos os painéis de compensado naval 18 mm nessa estrutura metálica, o aluguel de uma plataforma elevatória tede soua, a compra de todas as ferragens de instalação, e o acompanhamento da obra pelo engenheiro estrutural responsável pelo projeto com respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART CREA/PR).

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA

Serão obrigações da(s) participante(s) que vier(em) a ser contratada(s), além das demais previstas ou decorrentes deste Regulamento e de seus Anexos, as abaixo descritas:

- a) Não utilizar, a qualquer tempo, ou sob qualquer hipótese, as marcas, símbolos, designações que sejam de titularidade da Associação Brasileira de Escalada Esportiva e/ou do Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou dos patrocinadores dos mesmos, responsabilizando-se perante a ABEE pelos seus fornecedores, prestadores de

serviços e/ou empregados, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis e de pagamento de indenização pelas perdas e danos sofridos pela ABEE;

b) Empregar para a entrega, equipamentos comprovadamente de primeira linha para garantir a qualidade, e satisfazer rigorosamente as especificações estabelecidas.

c) Executar em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas técnicas e de segurança.

d) Possuir todas as autorizações, permissões e licenças necessárias ao fornecimento dos bens, estando regularmente constituída perante o poder público;

e) Dar ciência a ABEE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar, na entrega das soluções do objeto deste termo de referência.

f) Assumir total responsabilidade pelos atos de seus funcionários, prepostos ou autorizados perante a ABEE e terceiros;

g) Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar a ABEE em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução objeto que ora se pretende contratar;

h) Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações e que possam vir a ser arguidas contra a ABEE por terceiros;

i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ABEE, cujas reclamações se obriga e atender prontamente.

j) Reportar-se à pessoa indicada pela ABEE, devendo atender às suas solicitações e/ou instruções.

k) Apresentar, sempre que solicitado pela ABEE, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições de habilitação exigidas pelo ABEE;

l) Cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes do presente ato administrativo, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais a ele relacionadas.

4. OBRIGAÇÕES DA ABEE

4.1. Além das demais obrigações previstas neste Regulamento, a ABEE deverá responsabilizar-se por:

a) Fornecer as informações necessárias à fiel execução do objeto contratado;

b) Realizar os pagamentos nas datas previstas;

c) Nomear um representante para coordenar o relacionamento com a contratada;

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS

5.1. O prazo de entrega do objeto deste processo de seleção será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de início de contrato (previsto para 29/03/2024), data na qual a empresa

contratada poderá iniciar pedidos de compra de materiais mediante recebimento de 1a parcela (vide formas de pagamento no item 11.1 do edital).

5.2. Os seguintes prazos LIMITES devem ser respeitados:

08/04/2024 - PRAZO PARA ENVIO DE PROJETO INCLUSO NA PROPOSTA COM ART

18/04/2024 - INÍCIO DE IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, PARTE ESTRUTURAL

22/07/2024 - DATA LIMITE PARA ENTREGA DE ESTRUTURA FINALIZADA

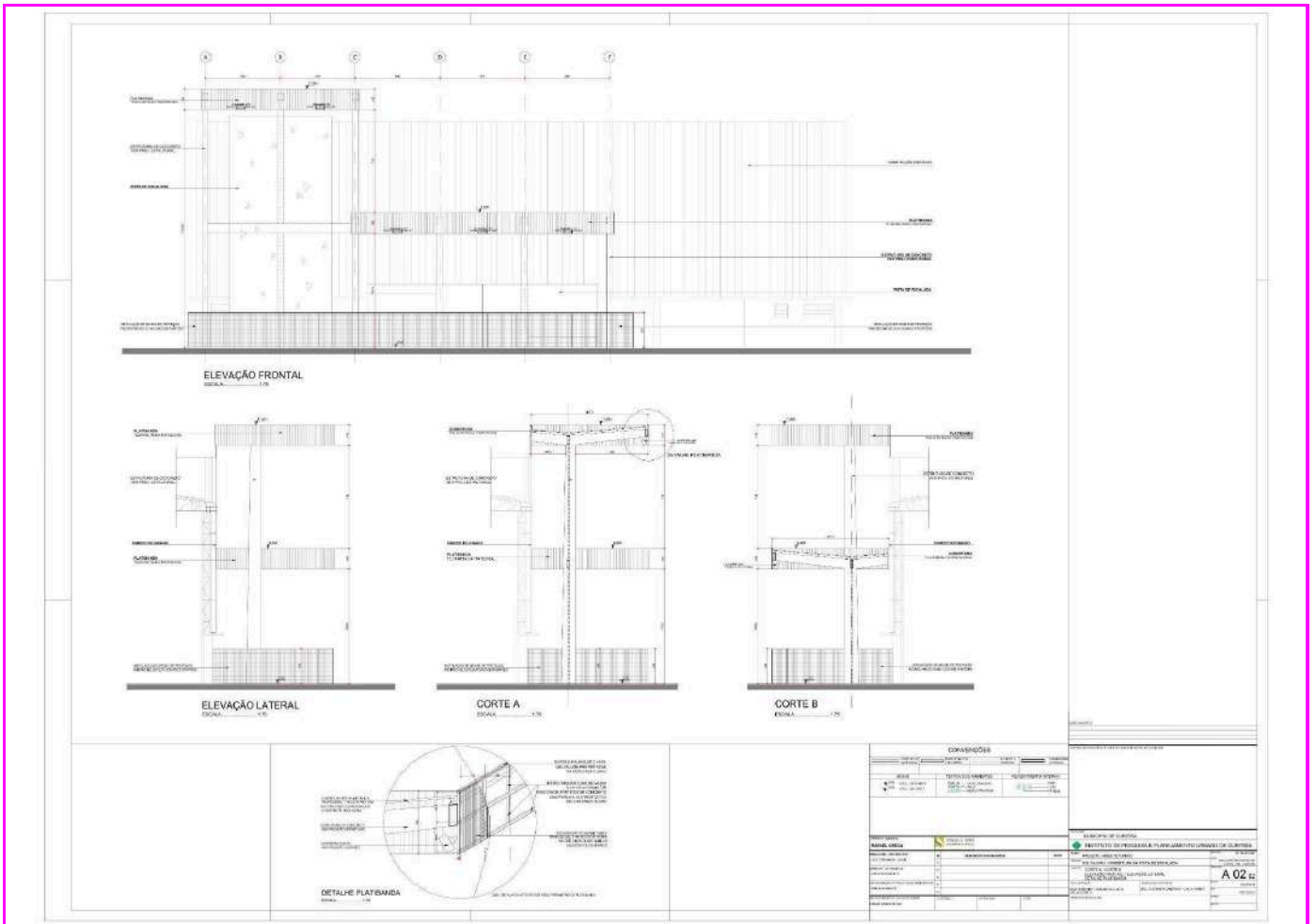
5.3. A ABEE fará em até 5 (cinco) dias após a conclusão da obra, a conferência de entregas, conforme especificações acima.

5.4. Caso haja qualquer divergência entre as especificações acima descritas e os produtos entregues a ABEE exigirá imediata adequação, a não adequação ensejará cancelamento do contrato e eventual indenização.

5.5. Vícios redibitórios apresentados não possam ser corrigidos em até 03 (três) dias úteis e inadequações não sanadas, a ABEE cancelará o contrato, convocando a seguinte colocada no processo de seleção para o atendimento, rescindindo-se o contrato, não cabendo a participante vencedora desclassificada qualquer ressarcimento de valor por parte da ABEE daquilo que não foi entregue.

ANEXO 02 – PROJETO DETALHADO DA ESTRUTURA PRIMÁRIA





ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL.

EDITAL CONCORRÊNCIA ABEE 01/2024

(Razão Social), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro de funcionários celetistas, bem como parentes de até 3º grau ou cônjuges, que sejam empregados da ABEE ou que participem de suas diretorias ou conselhos, ou ainda que tenham se desligado há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao início do processo de contratação.
- 4) Concordamos e atenderemos todas as exigências técnicas, comerciais e jurídicas contidas no EDITAL CONCORRÊNCIA ABEE 01/2024 e seus anexos.
- 5) Conhecemos e atendemos ao edital e tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da participante e assinada pelo seu representante legal.

ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Associação Brasileira de Escalada Esportiva - ABEE

Prezados Senhores,

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA ABEE 01/2024 – PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta em conformidade com os itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01 – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (não preencher este campo quando cadastrar a ficha técnica antes do início da sessão - vide item 7.4 do Edital):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO:

E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

Valor Total Proposto: R\$ _____ (valor por extenso)

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da concorrência.

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços, bem como todas as obrigações contidas no EDITAL CONCORRÊNCIA ABEE 01/2024.

2.4. Ao final da sessão de disputa de valores essa planilha deverá ser readequada proporcionalmente ao percentual de redução do lance vencedor.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

(Observação: Este Anexo deverá ser emitido em papel timbrado da participante e assinado pelo seu representante legal)

(Não preencher este campo quando cadastrar a ficha técnica antes do início da sessão – vide item 7.4 do Edital)

ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de

Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial nº da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a Associação Brasileira de Escalada Esportiva - ABEE, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da ABEE sob o número EDITAL CONCORRÊNCIA ABEE 01/2024, ora desencadeado pela ABEE podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados à Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., dede

Assinatura com firma reconhecida

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO

DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Participante), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação do processo seletivo na modalidade de pregão eletrônico n^o PR000XX/2023, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da participante e assinada pelo seu representante legal.

ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

À Associação Brasileira de Escalada Esportiva - ABEE

Prezados Senhores,

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA ABEE 01/2024 – PROPOSTA COMERCIAL

Concordamos com todas as disposições do Edital EDITAL CONCORRÊNCIA ABEE 01/2024 e de seus Anexos.

Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

Forneceremos o objeto deste processo de seleção em perfeitas condições, de acordo com os requisitos descritos neste Regulamento e no prazo devido.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal]

[Nome e função da pessoa que assinar]

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da participante e assinada pelo seu representante legal.